

ARQUIVALO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 148/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

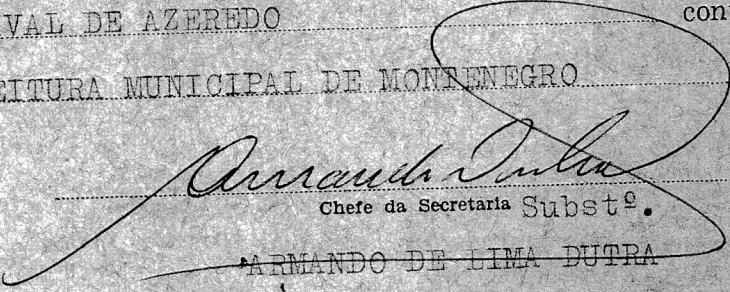
AUTUAÇÃO

Aos vinte (20) dias do mes de março do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por

LOURIVAL DE AZEREDO

contra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

  
Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Saldo fér., Saldo 13ºsal., Dif. valor pagº., Retificação saída C.P.  
Total: Cr\$ 973,18



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Processo N.º 148/79  
em 20 / 03 / 79

Proc.nº 148/79

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos.....20..... dias do mês de.....março..... de 19...79

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
LOURIVAL DE AZEREDO

pers.obras (Reclamante) solteiro (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)  
res.rua José Luiz-volta do morro- N/C portador da C.P. — N.º

14.058, Série 409, e apresentou a seguinte reclamação contra  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO órgão público  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua João Pessoa-1363-Montenegro  
(Rua e número)

**DECLAROU:**

- Que trabalhou p/rcda. de 16.03.77 até 13.04.79 e não como consta na CTPS.
- Que recebia Cr\$1.700,00 por mês.
- Que não recebeu saldo de férias saldo de 13ºsalário .
- Que no valor pago no recibo a soma dá uma diferença de Cr\$491,92 não pagos ao rcte.

**RECLAMA:**

Saldo de férias(6 dias).....Cr\$ 339,60  
Saldo de 13ºsalário(1/12).....Cr\$ 141,66  
Diferença do ~~valor~~ pago.....Cr\$ 491,92  
Retificação da saída na CTPS.....1.-.-.-.-.-  
Total.....Cr\$ 973,18

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 19 de abril de 1979, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Lourival de Azeredo  
Lourival de Azeredo(rcte.)

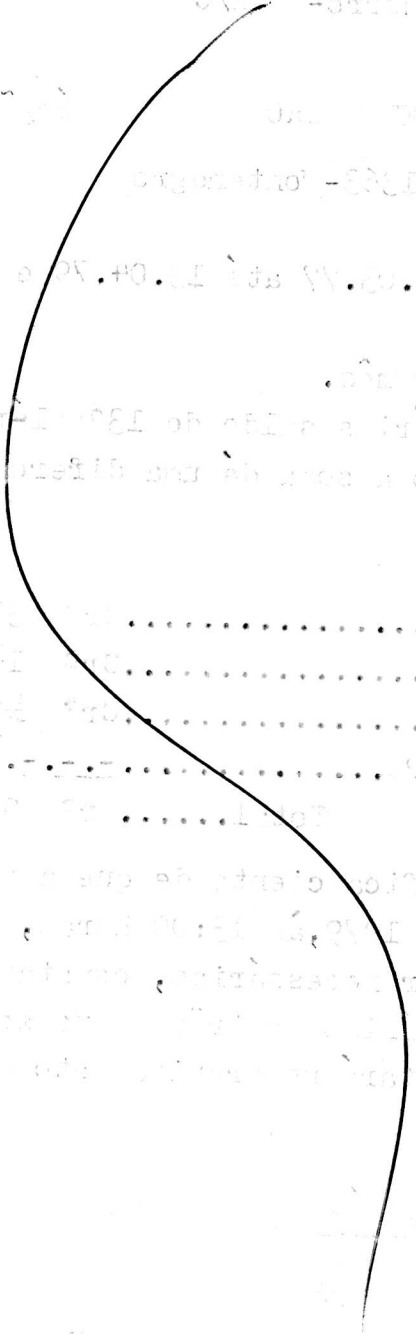
Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notif. à recda através do Of. de Just. Avel. Dou 16.

Montenegro, 20 de 03 de 19 79

*Armando de Lira Dutra*  
Chefe de Secretaria  
**ARMAO DE LIRA DUTRA**  
A SECRETARIA DE ADMINISTRAO



EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 1363  
 ATIVIDADE: Órgão Público  
 CGC nº. 87 305 793/0001-35  
 MATRÍCULA DO INPS: 1912400001/80

- POR OMISSÃO EM FOLHA
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

NOME: LOURIVAL DE AZEREDO C.P. nº 14.058 SÉRIE 409  
 CARGO: Pes. de Obras PADRÃO Contrat. REGISTRO Nº. 393  
 ADMISSÃO: 16.03.77 DESLIGAMENTO: 13.03.79 Maior Remun. Cr\$

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras e Viação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SMOV e Órgãos Auxiliares

CÓDIGOS: Pessoal Civil: 3.1.1.1

01.07 Indenização:.....anos.....Cr\$	01.07 Férias vencidas.....Cr\$
01.07 Aviso Prévio.....Cr\$ <u>1.844,96</u>	01.07 Férias <sup>24 dias</sup> proporcionais..Cr\$ <u>1.475,76</u>
01.07 Salário... <u>12 dias</u> .....Cr\$ <u>738,00</u>	01.07 13º. salário <u>2/12</u> ..Cr\$ <u>307,48</u>
01.02 Vencimento.....Cr\$	Salário Família.....Cr\$
01.03 Função Gratificada.....Cr\$	FGTS artigo 9º.....Cr\$ <u>63,96</u>
02.01 Serviço Extraordinario.....Cr\$	FGTS 10%.....Cr\$ <u>325,00</u>
02.02 Gratificações Div.....Cr\$	<u>4 faltas</u> Cr\$ <u>245,96</u>
*01.07 Gratificação de Férias.....Cr\$	TOTAL BRUTO.....Cr\$ <u>4.509,20</u>

**DESCONTOS**

INPS.....Cr\$ <u>39,36</u>
INPS s/ 13º. salário..... <u>7,2%</u> Cr\$ <u>22,13</u>
Cooperativa.....Cr\$
AASEM.....Cr\$
Sul América.....Cr\$
CEF.....Cr\$
Imposto de Renda.....Cr\$
.....Cr\$
.....Cr\$

FUNÇÃO: Transporte  
 PROGRAMA: Transporte Urbano  
 SUBPROGRAMA: Vias Urbanas  
 PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção das Vias Asfaltadas da Cidade - 2.029

TOTAL DESCONTOS.....Cr\$ 61,49  
 LIQUIDO A RECEBER...Cr\$ 4.447,71

**RECIBO**

Recebi da **Prefeitura Municipal de Montenegro** a importância de Cr\$ 4.509,20

( Quatro mil quinhentos e nove cruzeiros e vinte centavos x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x )

proveniente do pagamento de rescisão de contrato de trabalho em 13.03.79.-

Montenegro, 13 de março de 197 9.-

LOURIVAL DE AZEREDO  
 Assinatura do Empregado

DIRETORIA DO PESSOAL

FUNCIONÁRIO  
 Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Montenegro

SECRETARIA DA FAZENDA

AURY SANT'ANNA DOS SANTOS  
 Presidente



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
9

Proc.nº 148/79

**NOTIFICAÇÃO**

SR. ~~À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO~~

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista ~~Rua João Pessoa, 1363 -N/C.~~

PARTES: Reclamante : **LOURIVAL DE AZEREDO**

Reclamado : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **dezenove** (**19**) do mês de **abril/79**, às **treze** (**13:00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 20 de março de 1979

Recebi em  
21/03/79  
nes [assinatura]

[Assinatura]  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certificô e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 15h no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO na pessoa de seu diretor de pessoal, sr. NESTOR CLOSS, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 21 de março de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

**JUNTADA**

Fogo juntada da ata As 5 e 6  
e doc. As 7 a 13

Em 19 de abril de 1979

*Aramando de Lima Dutra*  
ARAMANDO DE LIMA DUTRA  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



5 JB

**PROCESSO N.º 148/79.....**

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LOURIVAL DE AZEREDO, reclamante e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: saldo de férias, 13º salário (saldo), diferença do valor pago, retificação saída na CTPS, no total de Cr\$973,18. PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo sr. Nestor Closs, Chefe do Departamento de Pessoal, acompanhado de seu procurador, Dr. Claudio P. Endres, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante não tem direito ao que pede, porque foram pagos 24 dias de férias, em virtude de ter o reclamante 8 faltas ao serviço, sem justificacões; que saldo de 13º salário não é devido porque a despesa foi em 13 de março, não tendo o reclamante completado o mês a que se refere na inicial; que diferença do valor pago, também não cabe porque no pagamento foi descontado o número de faltas (04) no último mês; que não cabe retificação na carteira profissional porque a saída foi em 13 de março e não em abril como pede o reclamante; que, além disso, o reclamante deu quitação por todas as parcelas rescisórias na ocasião da rescisão, conforme consta no documento que apresenta, sendo que a rescisão foi devidamente homologada pelo respectivo Sindicato; que, por isso, pede seja julgada improcedente a reclamatória. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO não foi aceita. Pela reclamada foi pedida a juntada de 23 documentos. O pedido foi deferido. Pelo reclamante foi dito que é sua a assinatura constante do documento de rescisão, e que recebeu a importância de Cr\$4.447,71. 1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: sr. Clovis de Azevedo Martins, brasileiro, solteiro, servente, residente na Vila Popular, nesta cidade. Prestou compromisso legal. P.R. que é colega de trabalho do reclamante, eis que o deponente também trabalhou para a reclamada; que o reclamante mostrou para o deponente o documento de rescisão, constante de fls. 3 do processo.



6 JB

processo, tendo dito que havia recebido a respectiva importância. Nada mais disse.

*Cláudio A. Martins*

TESTEMUNHA

PRESIDENTE

RAZÕES FINAIS DO RECLTE.: que se reporta aos termos da inicial e pede que seja julgada procedente a reclamatória. RAZÕES FINAIS DA RECLDA: que se reporta aos termos da contestação e pede que seja julgada improcedente a reclamatória. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO não foi aceita. Pelo sr. Presidente foi designado o dia 27 de abril, às 15 horas, para audiência de julgamento. Foi, a seguir, suspensa a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Mário Miranda Vasconcelos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Lourival do Bezado*  
reclamante

*Augusta*  
reclamada

Proc. reclamada

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



A presente folha contém 15 documentos.

I. N. P. S.

S. A. M.

ATESTADO MÉDICO

*Amado*  
*02.05.78*

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60 501,  
de 14-03-967, que o Segurado Lourival  
de Azeredo foi examinado desta Unidade,  
necessitando de 5 dias de afastamento do trabalho por  
não necessitando cerca motivo de moléstia a partir de 19 / 04 / 19 78

ATENÇÃO

Este ATESTADO somente é valido se a Empresa NÃO dispuser de  
Serviço Medico próprio ou contratado: Parágrafo Único do art 32 do  
Decreto n.º 77.077/76 - CLPS - e subitem 3.1 da PORTARIA N.º  
MPAS-39/74)

Clín. Prefeitura Montenegro 190478  
Hospital ou Ambulatório (local, data e hora) 912

NOME DO MÉDICO E CRM

Tania M. Ferretti  
Dra. TANIA M. FERRETTI  
CRM 6780 - CPF 110007860

SAM - 65

SRRS (4/75)

NOME DO MÉDICO E CRM

Paulo Roberto  
DR. PAULO ROBERTO  
CRM 6.100 - Matr. 893.030

SAM - 65

SRRS (5/75)

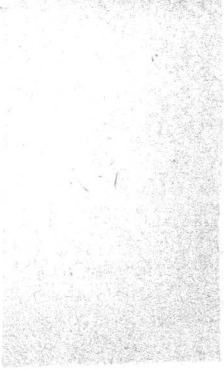
Dr. Pedro J. P. Puzya  
CRM 5257 - CPF 180527890

SAM - 65

SRRS (5/75)

9f 1

U.S. AIR MAIL  
REGISTERED  
MAY 19 1964  
[Signature]



**I. N. P. S.  
S. A. M.**

**ATESTADO MÉDICO**

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de 14-03-967, que o Segurado Leunivaldo foi examinado nesta Unidade, Benedo necessitando de 07 dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 26/07/74 / 1974

**ATENÇÃO**

Este ATESTADO somente é válido se emitido no Hospital ou Ambulatório do Serviço Médico próprio em conformidade com o Decreto n.º 71.071/73 - S.L.P.S. - e editado em 22-07-73 - S.L.P.S. - 39/74.

SPA  
Hospital ou Ambulatório

26/07/74  
(local, data e hora)

NOME DO MÉDICO

DR. PAULO ROBERTO POLETT  
CRM - 6.100 - Matr. 893.030

I. N. A. M. P. S.  
15 MAI 78  
MONTENEGRO

Marko Holbec  
1982  
1982

POSTAL SERVICE  
UNITED STATES OF AMERICA

*msf*

**I. N. P. S.  
S. A. M.**

**ATESTADO MÉDICO**

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de  
14-03-67, que o Segurado *Leunif de Azeredo*  
foi examinado nesta Unidade,  
necessitando de *01 (uma)* dias de afastamento do trabalho por motivo de  
moléstia a partir de *24/05/78*

**ATENÇÃO**

Este ATESTADO somente é válido se a Empresa NÃO dispuser de  
Serviço Médico próprio ou contratado: a) do Estado de São Paulo  
Decreto n.º 7.723/70 - OEPS - e subitem C.I. do Regulamento  
MPAS-39/74.

Hospital ou Ambulatório

*24/05/78*  
(local, data e hora)

*[Signature]*  
NOME DO MÉDICO E CRM

CRM 5257 - CPF 180627890  
Dr. Pedro J. P. Puzyna

2  
MONTE

8 JB

A presente folha contém três documentos.

I. N. P. S.  
S. A. M.

*Atestado  
da data  
11.01.78*

**ATESTADO MÉDICO**

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de 14-03-967, que o Segurado Leandro de Aguiar

foi examinado nesta Unidade,  
~~necessitando~~ 1 (HOM) de 1 dias de afastamento do trabalho por motivo de ~~pão necessitando~~  
moléstia a partir de 22 / 12 / 78

**ATENÇÃO**

Este ATESTADO somente é válido se a Empresa NÃO dispuser de Serviço Médico próprio ou contratado; Parágrafo Único do art 32 do Decreto n.º 77.077/76 - CLPS - e subitem 3.1 da PORTARIA N.º SRRS-39/74.

Hospital ou Ambulatório apto 22.12.78 (local, data e hora)

**DR. EWGEN KOVAL**  
CREMERS 3551  
Credenciado do INPPS

NOME DO MÉDICO E CRM

SAM - 65

SRRS (12/76)

**DRA. NEUSA IVARI DA SILVA**  
CRO 3465  
RUA RAMIRO BARCELLOS, 1520

M - 65

SRRS (4/75)

**DRA. NEUSA IVARI DA SILVA**  
CRO 3465  
RUA RAMIRO BARCELLOS, 1520

SAM - 65

SRRS (4/75)

I. N. P. S.

S. A. M.

*Anotado*  
*Caracte*  
*21.11.78*

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60 501,  
de 14-03-967, que o Segurado Leirival de  
Azevedo foi examinado desta Unidade,  
necessitando de 1 dia(s) de afastamento do trabalho por  
~~não necessitando~~ motivo de moléstia a partir de 6 / 10 / 19 78

ATENÇÃO

Este ATESTADO somente é válido se a Empresa NÃO dispuser de  
Serviço Médico próprio. Parágrafo Único do art. 32 do  
Decreto n.º 77 077 - subitem 3.1 da PORTARIA N.º  
MPAS-33/74.

Serviço Contratado  
Hospital ou Ambulatório

Montenegro 6/10/78  
(local, data e hora)

Neusa Ivari da Silva  
NOME DO MÉDICO E CRM 3465

DRA. NEUSA IVARI DA SILVA  
CRO 3465  
RUA RAMIRO BANCELLOS, 1590



MONTENEGRO

DR. EWGEN KOVAL  
C. Koval  
C. Koval  
Credenciado ao EX-AMPS

8

about front and

of

I. N. P. S.

S. A. M.

*Anstado  
Claudete  
21.11.78*

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60 501,  
de 14-03-967, que o Segurado Leunival de Azei-  
redo foi examinado desta Unidade,  
necessitando de 1 dias de afastamento do trabalho por  
não necessitando motivo de moléstia a partir de 13 / 10 / 19 78

**ATENÇÃO**  
Este ATESTADO somente é válido se a Empresa NÃO dispuser de  
Serviço Médico próprio. Publicado no Diário Oficial de art. 62 da  
Decreto n.º 77.071 de 1967. Portaria n.º 12  
MPAS-39/74.

Leunival de Azei  
Hospital ou Ambulatório

13/10/78  
(local, data e hora)

Meusa Ivani da Cruz - 3465  
NOME DO MÉDICO E CRM CR0  
DRA. MEUSA IVANI DA CRUZ  
CRO 3465  
RUA RAMIRO BARCELLOS, 1420



A presente folha contém três documentos.

9  
B

**I. N. P. S.  
S. A. M.**

**ATESTADO MÉDICO**

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de 14-03-967, que o Segurado Lourenço Aguiar

foi examinado nesta Unidade,

necessitando de Dois dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 7, 3, 75

**ATENÇÃO**

Este ATESTADO somente é válido se a Empresa NÃO dispuser de Serviço Médico próprio ou contratado: Parágrafo Único do art 52 do Decreto n.º 77.077/76 - CLPS - o subitem 3.1 da PORTARIA N.º MPAS - 39/74.

Montes, 7/3/75  
Hospital ou Ambulatório (local, data e hora)

[Assinatura]  
NOME DO MÉDICO E CRM 7937

SAM - 65

SRRS (5/75)

78

CREMERS  
Credenciado do

SAM - 65

SRRS (12/76)

78

DATA

RUBRICA E Nº DO SERVIDOR

Montes 120279

[Assinatura]  
Lorena Rêgo - 808.012  
CHEFE SEÇÃO DE ACID. TRAB. SUBST.

DR. EWGEN K...  
Credenciado Co. TAMPS  
06-03-79

8

I. N. P. S.  
S. A. M.

**ATESTADO MÉDICO**

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de 14-03-967, que o Segurado homem de  
Bereds foi examinado nesta Unidade,  
UU  
UU necessitando de UU dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 09/03/89

**ATENÇÃO**

Este ATESTADO somente é válido se a Empresa NÃO dispuser de Serviço Médico próprio ou contratado; Parágrafo Único do art. 92 do Decreto 60.501/89 - CLPS - e subitem III da PORTARIA nº 100/89.

Am.S. Wauer  
Hospital ou Ambulatório

09/03/89  
(local, data e hora)

[Assinatura]  
NOME DO MÉDICO E CRM

PR. [Assinatura]  
CRM-RO 103  
Credenciado do INAMPS

00307  
L. R. EYDEN KOVAT  
CEN. INT. SEC.  
Estado de HAMPS

RECORDED



INPS-AT

COMUNICAÇÃO DE ALTA DE ACIDENTADO (CAA)

*Autado  
Claude  
28.02.79*

02	ÓRGÃO EMISSOR	03	ÓRGÃO DE ORIGEM

04	NOME DO EMPREGADOR

05	C G C	06	COD. ATIVIDADE

07	NOME DO EMPREGADO

08	P I S	09	NÚM. E ANO DO ACIDENTE	10	C. ACID.

11	SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO	12	RETIFICAÇÃO SAL. CONTR.

13	DATA DO ACIDENTE	14	INÍCIO DO BENEFÍCIO	15	TERMINO DO BENEFÍCIO

Comunico-vos que o empregado acima:

- obteve alta de tratamento, tendo sido considerado apto a retornar ao trabalho.
- foi aposentado por invalidez em     /     /
- faleceu em     /     /

O EMPREGADOR É RESPONSÁVEL PELO SALÁRIO INTEGRAL DO DIA DO ACIDENTE E DOS 15 (QUINZE) PRIMEIROS DIAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO.

DATA	RUBRICA E Nº DO SERVIDOR
<i>retirado 12.02.79</i>	<i>[Signature]</i> Lorenzini - 803.012 CHIEF SEÇÃO DE ACID. TRAB. SUBSI.



10 JB

A presente folha contém documentos

I. N. P. S.  
S. A. M.

*Anotado  
efetuado  
13.12.78*

**ATESTADO MÉDICO**

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de 14-03-1967, que o Segurado Leocirio de Aguiar foi examinado nesta Unidade, necessitando de 3 dias de afastamento, do trabalho por motivo de moléstia a partir de 27/11/78

**ATENÇÃO**

Este ATESTADO somente é válido se a Empresa NÃO dispuser de Serviço Médico próprio ou contratado; Parágrafo Único do art. 82 do Decreto n.º 77.077/73 - CLPS - e subitem 2.1 da PORTARIA n.º 119-3-74.

*Mont-go 27.11.78*

Hospital ou Ambulatório (local, data e hora)

**DR. EWGEN KOYAL**  
CRM: 11222-01  
Credenciado do IAMPS

NOME DO MÉDICO E CRM

SAM - 65

SRRS (12/76)

Credenciado do IAMPS

NOME DO MÉDICO E CRM

SAM - 65

SRRS (12/76)

SAM - 65

SRRS (5/75)

*78*

I. N. P. S.

S. A. M.

*Anotado  
Caudete  
13.12.78*

**ATESTADO MÉDICO**

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de 14-03-967, que o Segurado Leonor da Silva

foi examinado nesta Unidade,

~~não necessitando~~ necessitando de 1 dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 106 / 11 / 1978

**ATENÇÃO**

Este ATESTADO somente é válido se a Empresa NÃO dispuser de Serviço Médico próprio ou contratado; Parágrafo Único do art. 32 do Decreto n.º 77.077/78 - CLPS - e subitem 3.1 da PORTARIA N.º MPAS-39/74.

Hospital ou Ambulatório

*06.11.78*  
(local, data e hora)

**DR. EWGEN KOVAL**

*[Signature]*  
Credenciado do I. AMPS

NOME DO MÉDICO E CRM

6 NOV 1978  
MONTENEGRO

*[Handwritten signature]*

*ff*  
*01*

*[Faint handwritten text]*

I. N. P. S.  
S. A. M.

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de 14-03-1967, que o Segurado LOURIVAL AZEVEDO foi examinado nesta Unidade, necessitando ~~de~~ 7 dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 26/03/1979.

ATENÇÃO

Este ATESTADO somente é válido se a Empresa NÃO dispuser de Serviço Médico próprio ou contratado; Parágrafo Único do art. 82 do Decreto 60.501/67 - CLPS - e subitem 3.1 da PORTARIA N.º MPAS-03/74.

[Assinatura] 06/03/79  
Hospital ou Ambulatório (local, data e hora)

[Assinatura]  
NOME DO MÉDICO E CRM

DEPARTAMENTO DE ECONOMÍA  
C/ de Comercio 100  
06.03.79

A. M. P. S.  
MONTENEGRO

11/13

I. N. P. S.  
S. A. M.

Anotado  
15.09.78  
claudete

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de 14-03-967 que o Segurado Louizal de Azevedo foi examinado nesta Unidade, necessitando de 3 dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 06/09/78

ATENÇÃO

Este ATESTADO somente é válido se a Empresa NÃO dispuser de Serviço Médico próprio ou contratado. Parágrafo Único do art 32 do Decreto n.º 77.077/76 - CLPS - e subitem 3.1 da PORTARIA N.º MPAS - 39/74.

Clínica Pufiturs Montenegro 060978  
Hospital ou Ambulatório (local, data e hora)

Tania M. Ferretti  
NOME DO MÉDICO E CRM

Dra. TANIA M. FERRETTI  
CRM 8780 - CPF 112007000

SAM - 65

SRRS (12/76)

SAM - 65

SRRS (5/75)

NOME DO MÉDICO E CRM  
Dra. Neusa Ivan da Cruz  
CRO 3485  
RUA RAMIRO BARCELOS, 1.528

SAM - 65

SRRS (4/75)

SAM - 65

SRRS (12/76)

11  
10

E. N. A. M. P.  
11

11

199

I. N. P. S.  
S. A. M.

ANOTADO  
16.08.78

ATESTADO MÉDICO

1502

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de  
14-03-967, que o Segurado Leerval de  
Azevedo foi examinado nesta Unidade,  
necessitando de 2 dias de afastamento do trabalho por motivo de  
não necessitando de 09, 08, 19 78  
moléstia a partir de 09, 08, 19 78

ATENÇÃO

Este ATESTADO ... Empresa NÃO dispuser de  
... Único do art 32 do  
... PORTARIA N.º

Monteiro  
Hospital ou Ambulatório

09.08.78  
(local, data e hora)

DR. EWGEN KOVAL  
Credenciado ao INAMPS  
NOME DO MÉDICO E CRM



Handwritten signature  
MAY 1964

copy

I. N. P. S.

S. A. M.

*Anotado*  
*Daudete*  
*21.11.78*

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60 501, de 14-03-1967, que o Segurado Jouiral de Azevedo foi examinado desta Unidade, necessitando ~~de~~ 1 dia de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 27/10/1978

ATENÇÃO

Este ATESTADO somente é válido se a Empresa NÃO dispuser de Serviço Médico próprio ou contratado: Parágrafo Único do art 32 do Decreto n.º 77.071 e subitem 3.1 da PORTARIA N.º MPAS-39/74.

Sinco Contratado Montezzo 27/10/78  
Hospital ou Ambulatório (local, data e hora)

Neusa da Cruz - 3465  
NOME DO MÉDICO E CRM e CR  
DRA. NEUSA IVANI DA CRUZ  
CRO 3465  
RUA RAMIRO BARCELOS, 1.528

SAM - 65

SRRS (4/75)

SAM - 65

SRRS (12/76)

25 OCT 1977  
MONTENEGRO

DR. EWGEN KOVAL  
CREDENCIADO 5531  
CPT. 1150/1150.91  
Credenciado do INAMPS

I. N. P. S.  
S. A. M.

*Atestado  
Claudete  
13.12.78*

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de 14-03-967, que o Segurado Leurival de Aguiar foi examinado nesta Unidade, ~~necessitando~~ de 2 dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 23 / 11 / 78

ATENÇÃO

Este ATESTADO somente é válido se a Empresa NÃO dispuser de Serviço Médico próprio ou contratado: Parágrafo Único do art 32 da Lei n.º 77.077/76 - CLPS - e subitem 3.1 da PORTARIA n.º 1.000/74.

*Porto 23.11.78*

Hospital ou Ambulatório

(local, data e hora)

DR. EWGEN KOVAL

*[Signature]*  
Credenciado ao I.P.A.M.S.

NOME DO MÉDICO E CRM

12 JB

A presente lista contém quatro documentos.



HORÁRIO

N.º 78

NOME Lourival de Azeredo

SECÇÃO

MÊS DE Agosto DE 1978

**1.ª QUINZENA**

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
	7:04						
	7:58		12:48				
	8:11		12:54				
	7:02		12:47				
	<b>S Á B A D O</b>						
	<b>D O M I N G O</b>						
	6:55		12:58				
	7:01		12:51				
	<b>A T E S T A D O</b>						
	<b>A T E S T A D O</b>						
	6:58		12:55				
	<b>S Á B A D O</b>						
	<b>D O M I N G O</b>						
			8:11				
			8:11				

OBSERVAÇÕES

DIMEP

São Paulo: 260-7922  
 Rio: 223-2636/1547  
 P. Alegre: 21-5759  
 B. Horizonte: 222-8174  
 Curitiba: 32-3292

Recife: 224-3060/3786  
 Salvador: 242-0926  
 Campinas: 8-9863  
 Brasília: 223-3902  
 ABC: 444-3917/0653

	HORAS	A Cr\$	TOTAIS
NORMAIS			Cr\$
EXTRAS			Cr\$
	DESC. REMUN.		Cr\$
			SOMA Cr\$
INPS		CR\$	
VALES		CR\$	
IMP. RENDA		CR\$	
TOTAL DOS DESCONTOS			CR\$
SALÁRIO - FAMÍLIA			CR\$
SALDO			CR\$

## 2.ª QUINZENA

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
	<b>S A B A D O</b>						
	<b>D O M I N G O</b>						
			<b>FALTA</b>				
	<b>S A B A D O</b>						
	<b>D O M I N G O</b>						
	<b>S A B A D O</b>						

RECEBI O SALDO ACIMA MENCIONADO

.....  
ASSINATURA DO EMPREGADO



HORÁRIO

N.º 78

NOME Lourival de Azeredo

SECÇÃO

MÊS DE Setembro DE 1978

1.ª QUINZENA

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
	<b>S A B A D O</b>						
	<b>D O M I N G O</b>						
	<b>FALTA</b>						
	<b>A F E S I T A D O</b>						
	<b>A T E S T A D O</b>						
	<b>A T E S T A D O</b>						
	<b>S A B A D O</b>						
	<b>D O M I N G O</b>						
			<b>FALTA</b>				

OBSERVAÇÕES

DIMEP

São Paulo: 260-7922  
 Rio: 223-2636/1547  
 P. Alegre: 21-5759  
 B. Horizonte: 222-8174  
 Curitiba: 32-3292

Recife: 224-3060/3786  
 Salvador: 242-0926  
 Campinas: 8-9863  
 Brasília: 223-3902  
 ABC: 444-3917/0653









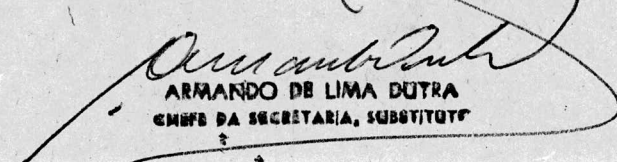
A presente folha contém três documentos

13 JB

**JUNTADA**

Faço juntada da ata de sen-  
tença de fs. 14 e 15.

Em 27 de abril de 19 79

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

	HORAS	A Cr\$	TOTAIS
NORMAIS			Cr\$
EXTRAS			Cr\$
	DESC. REMUN.		Cr\$
SOMA			Cr\$
INPS		CR\$	
VALES		CR\$	
IMP. RENDA		CR\$	
TOTAL DOS DESCONTOS			CR\$
SALÁRIO-FAMÍLIA			CR\$
SALDO			CR\$

## 2.<sup>a</sup> QUINZENA

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
	A T E S T A D O						
	A T E S T A D O						
	A T E S T A D O						
	A T E S T A D O						
	A T E S T A D O						
	F A L T A						
	S Á B A D O						
	D O M I N G O						

RECEBI O SALDO ACIMA MENCIONADO

.....  
ASSINATURA DO EMPREGADO





	HORAS	A Cr\$	TOTAIS
NORMAIS			Cr\$
EXTRAS			Cr\$
DESC. REMUN.			Cr\$
SOMA			Cr\$
INPS	CR\$		
VALES	CR\$		
IMP. RENDA	CR\$		
TOTAL DOS DESCONTOS			CR\$
SALÁRIO - FAMÍLIA			CR\$
SALDO			CR\$

## 2.<sup>a</sup> QUINZENA

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
	<b>S A B A D O</b>						
	<b>D O M I N G O</b>						
	<b>F E R I A D O</b>						
	<b>F E R I A D O</b>						
	<b>S A B A D O</b>						
	<b>D O M I N G O</b>						
	<b>A T E S T A D O</b>						
	<b>A T E S T A D O</b>						

RECEBI O SALDO ACIMA MENCIONADO

.....  
ASSINATURA DO EMPREGADO



	HORAS	A Cr\$	TOTAIS
NORMAIS			Cr\$
EXTRAS			Cr\$
	DESC. REMUN.		Cr\$
SOMA			Cr\$
INPS	CR\$		
VALES	CR\$		
IMP RENDA	CR\$		
TOTAL DOS DESCONTOS			CR\$
SALÁRIO - FAMÍLIA			CR\$
SALDO			CR\$

## 2.ª QUINZENA

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
17:00			12:52				
18:00			<b>FALTA</b>				
18:52			17:51				
<b>S Á B A D O</b>							
<b>D O M I N G O</b>							
20:01			17:47				
20:50			14:40				
<b>A T E S T A D O</b>							
<b>F E R I A D O</b>							
<b>A T E S T A D O</b>							
<b>S Á B A D O</b>							
<b>D O M I N G O</b>							
20:54			12:47				
21:00			11:32				
21:52			11:57				

RECEBI O SALDO ACIMA MENCIONADO

.....  
ASSINATURA DO EMPREGADO

HÓRARIO

N.º 78

NOME Lourival de Azeredo

SECÇÃO

MÊS DE maio DE 1978

1.ª QUINZENA

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
F E R I A D O							
08			12	51			
09			01	51			
10			12	51			
11			12	44			
S Á B A D O D O M I N G O							
08			01	51			
09			12	37			
10			12	50			
11			12	50			
12			12	40			
13							
S Á B A D O D O M I N G O							
08			12	52			
10			12	00			

OBSERVAÇÕES

"DIMEP"

Fones: São Paulo: 80-6952  
 Rio: 223-2636 /1547  
 P. Alegre: 24-6082  
 B. Horizonte: 24-1104  
 Curitiba: 23-9411



14/88

RECLAMAÇÃO Nº 148/79

Reclamante: LOURIVAL DE AZEREDO

Reclamada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 15:00 horas, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento, estando aberta a audiência, presente o Sr. Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS, o Vogal dos Empregadores, Sr. ANDRE LUIZ MOTTIN e o Vogal dos Empregados, Sr. NESTOR FLORES, pelo Sr. Presidente, após ter colhido os votos dos Srs. Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS, etc... LOURIVAL DE AZEREDO reclama da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO o pagamento de saldo de férias, saldo de 13º salário, diferença do valor pago, e retificação da saída na carteira profissional. Em sua defesa prévia, a Reclamada alegou que as férias eram devidas na forma em que foram pagas, 24 dias, em virtude de 8 faltas ao serviço sem justificação; que saldo de 13º não é devido porque a despedida foi em 13 de março e o Reclamante não completou o mês a que se refere na inicial; que não cabe diferença porque foram descontadas 4 faltas no último mês; que não cabe a retificação na carteira porque a saída foi em 13 de março e não em abril, e que o Reclamante deu quitação por todas as parcelas rescisórias na ocasião da rescisão, tendo sido homologada pelo Sindicato. A Conciliação não foi possível. O Reclamante declarou que recebeu Cr\$4.447,71 mencionados no documento de rescisão e que é sua a assinatura no referido documento. Foi ouvida uma testemunha do Reclamante. Juntaram-se documentos. Em razões finais as partes se reportaram aos termos da inicial e da contestação, respectivamente. -.-.-.

SALDO DE FÉRIAS: A Reclamada alegou que o Reclamante teve 8 faltas aos serviços, sem justificação. O Reclamante não impugnou aquela alegação. Assim, prevalece a contestação nessa parte, e, em face das ausências ao serviço sem justificativas, não tem o Reclamante direito a essa parte. - SALDO DE 13º SALÁRIO: A demissão ocorreu no dia 13 de março, data em que houve o desligamento da relação de emprego, mas a Reclamada pagou ao Reclamante o aviso prévio de 30 dias. O Egrégio TST-PLENO, pelo acórdão proferido no proc. E/5.381/66, publicado



15  
RF

publicado no Ementário Trabalhista de fevereiro 1969, assim decidiu: "O período de férias pago a título de indenização não se soma ao tempo de serviço do empregado. A situação não é a mesma do aviso prévio, em que existe disposição expressa de lei autorizando o cômputo do respectivo período como tempo de serviço". Assim, cabe reconhecer ao Reclamante direito a essa parte do pedido, eis que com o prazo do aviso, conta ele mais um mês de serviço. - DIFERENÇA DO VALOR PAGO: Somando-se as parcelas constantes do documento de fls.3, e deduzindo-se o valor correspondente às faltas, cujo valor se encontra em lugar indevido, chega-se a conclusão de que há uma diferença a favor do Reclamante no valor de Cr\$245,96. Entenda a Reclamada que o Reclamante deu quitação e não lhe cabe qualquer direito, eis que houve assistência e homologação - pelo Sindicato respectivo. Não tem razão a Reclamada em face da Súmula 41 do Egrégio TST que determina que a quitação concerne exclusivamente aos valores discriminados no documento. - RETIFICAÇÃO DA SAÍDA NA CTPS: Reconhecido que o Reclamante conta o prazo do aviso prévio no tempo de serviço, cabe à Reclamada efetuar a retificação da data da saída na carteira - profissional. - ISTO POSTO, CONSIDERANDO que, pelos fundamentos expostos, tem o Reclamante direito somente a parte do que pleiteia; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamatória e condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante a importância de Cr\$387,62, referente a Cr\$141,66 de saldo de 13º - salário e Cr\$245,96 de diferença do valor pago. Custas, pela Reclamada, no valor de Cr\$38,70. A Reclamada deverá, também, fazer a retificação da data de saída na CTPS do Reclamante. - Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. -

*Mário Miranda Vasconcelos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Luizivaldo de Aguiar*  
LUIZIVALDO DE AGUIAR  
SECRETÁRIO DA JUNTA, SUBSTITUTO

**CERTIDAO**  
**CERTIFICO** que foi expedida no-  
tificação à reclda., através do sr. Of. Just.

08 de maio de 1979.

*Armando de Lima Dutra*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA 1ª SEÇÃO, SUBSTITUTO



Proc.nº 148/79

Recite.: LOURIVAL DE AZEREDO

Reclda.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Rua João Pessoa, nº 1363

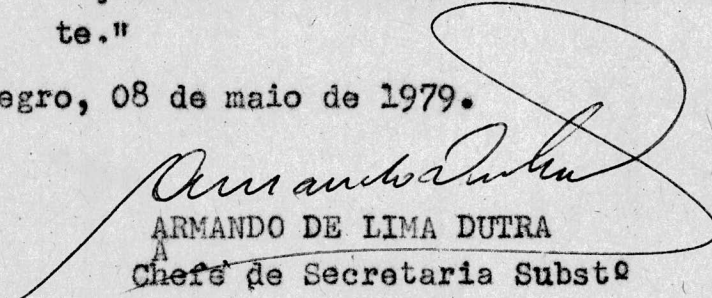
NESTA CIDADE

Pela presente, fica V.Sa. notificada da sentença prolatada pelo Exmº Sr. Juiz Presidente desta Junta, nos autos do processo supra em que são partes: LOURIVAL DE AZEREDO, reclamante e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, reclamada, conforme segue:

dam

"...ISTO POSTO, CONSIDERANDO que, pelos fundamentos expostos, tem o reclamante direito somente a parte do que pleiteia; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamatória e condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância de Cr\$387,62, referente a Cr\$141,66 de saldo de 13º salário e Cr\$245,96 de diferença do valor pago. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$38,70. A reclamada deverá, também, fazer a retificação da data de saída na CTPS do reclamante."

Montenegro, 08 de maio de 1979.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
A  
Chefe de Secretaria Substº

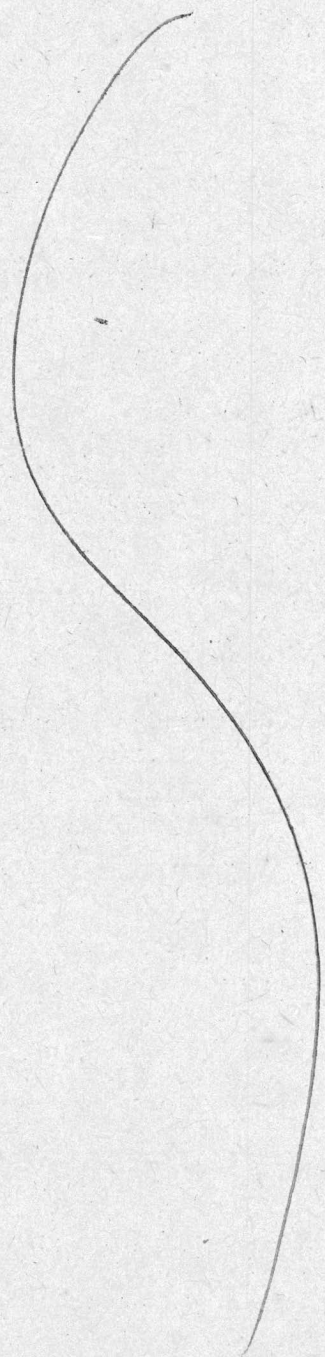
*Rec. 6. do rec. 120579  
us. F. 1*

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, pela manhã, no endereço indicado, sendo aí notifiquei a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO na pessoa de seu Diretor de Pessoal, sr. NESTOR ADOLFO CLOSS, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 10 de maio de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

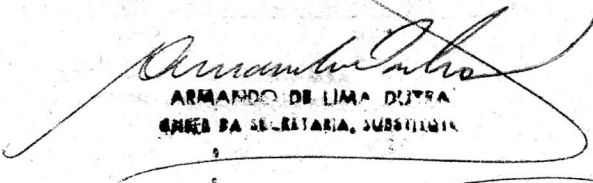




## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 21 de maio de 1979

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE ALVARÁ.

Data supra.

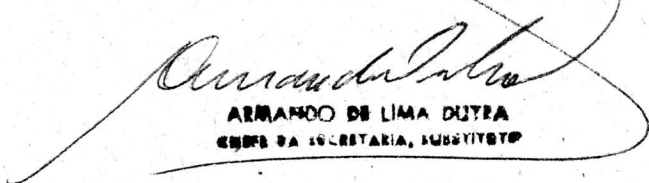
  
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho Presidente

## CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta  
data foi expedido o alvará que se-  
gue.

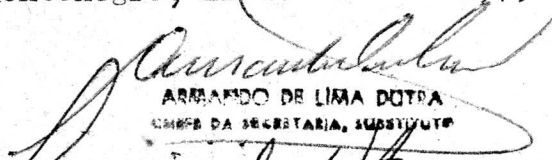
Montenegro, 21 de maio de 1979.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

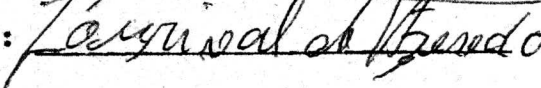
## CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que compareceu  
nesta Secretaria o reclte. nos presentes  
autos, tendo recebido sua CTPS, com as  
devidas retificações.

Montenegro, 22 de maio de 1979.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

RECEBI:





# JUNTADA

Faço juntada da guia de DARF  
abaixo, nesta data.

Em 22 de maio de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>87 305 793/0001</b>		02 RESERVADO	04 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO <b>21.05.79</b>		001/0318-2 21/05/79 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO</b>			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Rua João Pessoa</b>		07 NÚMERO <b>1363</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>95.780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>1979</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PEDIDO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>
17 Nº PROCESSO <b>000 148/79</b>		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas judiciais - S</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - Cr\$ <b>38,70</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO
04 Emissão Expedidor <b>JCJ de Montenegro</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	24 VALOR - Cr\$
RECLAMANTE(S) <b>LOURIVAL DE AZEREDO</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA	
05 Emissão Matéria <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO</b>		26 CÓDIGO	27 VALOR - Cr\$
06 Guia Nº <b>145/79</b>		28 - TOTAL	29 VALOR - Cr\$ <b>38,70</b>
07 Rubrica do Funcionário <b>Banco do Brasil S.A.</b>		30 AUTENTICAÇÃO	

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 87/74 SRF(CIEF) 0029 Montenegro - RS. Cod. 147

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 22 de maio de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BANCO DO BRASIL S.A.  
MONTES CARLOS (RS)  
21 MAI 1979  
MÁRIO VITOR

28.7081

ST 0228 1979